



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166 / 2025

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, CEP 33880630 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18 314 609/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COMERCIAL PIRÂMIDE ATACADISTA LTDA, com sede na R JOSE RITA, nº 173 - Bairro CENTRO, na cidade de Davinópolis, CEP 75730000 - GO, inscrita no CNPJ/MF N. 53 737 768/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO PO ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 180/2024, homologado em 26 de agosto de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 146/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de março de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 146/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ribeirão das Neves.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor por item, com validade pelo prazo de um ano:





3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

Lote 20

20 - CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS CAPA DURA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS CAPA DURACADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS CAPA DURA: Com pauta, folha clara, com 96 folhas, tamanho 200 mm x 275 mm, 01 unidade	3.528,00 UNIDADE	R\$ 6,01	R\$ 21.203,28
Marca: JANDAIA	Fabricante: JANDAIA	Modelo: 1	
Total Lote 20	x1		R\$ 21.203,28

Lote 24

24 - CAIXA BOX PARA ARQUIVO PAPELAO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA BOX PARA ARQUIVO PAPELCAIXA BOX PARA ARQUIVO PAPELAO: Caixa box Confeccionada em papelao com espessura de no mínimo 3 mm, encaixe frontal com dobra interna na lateral e no fundo (trava de segurança), medindo aproximadamente 350x135x240.	23.384,00 UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 50.509,44
Marca: GOODIE	Fabricante: GOODIE	Modelo: 1	
Total Lote 24	x1		R\$ 50.509,44

Lote 48

48 - COLA COLORIDA GLITER 6 FR/23GR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA COLORIDA GLITER 6 FR/23GRCOLA COLORIDA 23GR C/GLITER 6 CORES, Especificações: Possui bico aplicador, Material não tóxico, Cores com brilho intenso. Ideal para: Colagens, Relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Embalagem: Contem 6 cores 23gr cada.	1.650,00 EMBALAGEM	R\$ 5,58	R\$ 9.207,00
Marca: PIRA	Fabricante: PIRA	Modelo: 1	
Total Lote 48	x1		R\$ 9.207,00

Lote 53

53 - ELASTICO GOMINHA NÂ°18

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

ELASTICO GOMINHA NÂ°18Elastico gominha amarelo nÂ° 18, tipo latex, de alta resistencia, peso 100 g. Pacote com aproximadamente 120 unidades.	3.887,00 PACOTE	R\$ 2,05	R\$ 7.968,35
Marca: PIA	Fabricante: PIA	Modelo: 1	
Total Lote 53	x1		R\$ 7.968,35

Lote 60

60 - ENVELOPE SACO KRAFT 22,9 X 34,4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE SACO KRAFT 22,9 X 34,4ENVELOPE SACO KRAFT, medidas:22,9 x 34,4 cm, caixa com 250 unidades.	270,00 CAIXA	R\$ 51,20	R\$ 13.824,00
Marca: USAPEL	Fabricante: USAPEL	Modelo: 1	
Total Lote 60	x1		R\$ 13.824,00

Lote 61

61 - ENVELOPE A4 KRAFT 24X34 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE A4 KRAFT 24X34 CMENVELOPE A4 KRAFT; kraft pardo. Confeccionado no papel Kraft natural 80 g, no tamanho 24 x 34 cm. Envelope de alta qualidade. Caixa com 250 unidades.	5.800,00 CAIXA	R\$ 53,76	R\$ 311.808,00
Marca: USAPEL	Fabricante: USAPEL	Modelo: 1	
Total Lote 61	x1		R\$ 311.808,00

Lote 110

110 - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR NÂ° 26/6

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR NÂ° 26/6GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR NÂ° 26/6,caixa com 5.000 unidades	5.419,00 CAIXA	R\$ 2,05	R\$ 11.108,95
Marca: BRRW	Fabricante: BRRW	Modelo: 1	
Total Lote 110	x1		R\$ 11.108,95

Lote 120

120 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA: Com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216 mm, com encadernacao costurada.	2.340,00 UNIDADE	R\$ 6,92	R\$ 16.192,80

Assinado por 2 pessoas: WANDERLEIA SEBASTIANA DIAS DE SOUZA MARTINS e ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacao00c92-a6f0-47e8-9a3e.doc.com.br/verificacao/00c92-a6f0-47e8-9a3e>





Marca: CADERSIL	Fabricante: CADERSIL	Modelo: 1
Total Lote 120	x1	R\$ 16.192,80

Lote 130

130 - PAPEL A2

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL A2PAPEL A2 216X 330 MM: com 75 gr/m ,resma com 500 folhas, branco alcalino, apresentacao: caixa com 10 resmas, fabricacao nacional.	1.690,00 CAIXA	R\$ 268,80	R\$ 454.272,00
Marca: REPORT	Fabricante: REPORT	Modelo: 1	
Total Lote 130		x1	R\$ 454.272,00

Lote 142

142 - PAPEL MICRO ONDULADO

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL MICRO ONDULADO Papel micro-ondulacao, medidas 50 x 80 cores diversas.		1.800,00 UNIDADE	R\$ 2,75	R\$ 4.950,00
Marca: RST	Fabricante: RST		Modelo: 1	
Total Lote 142		x1	R\$ 4.950,00	

Lote 144

144 - PAPEL SULFITE 75G.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL SULFITE 75G.PAPEL SULFITE. Papel sulfite 75g, 216x330 ofícios 2, pacote com 500 unidades.		864,00 PACOTE	R\$ 26,88	R\$ 23.224,32
Marca: REPORT		Fabricante: REPORT		Modelo: 1
Total Lote 144		x1		R\$ 23.224,32

Lote 149

149 - PASTA A-Z DE LOMBO ESTREITO

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA A-Z DE LOMBO ESTREITO PASTA A-Z DE LOMBO ESTREITO Produzidas em cartao rigido de 2 mm, revestido com PVC, com orificios na capa onde a ferragem tipo tubular (argola) se encaixa e trava, sistema de uniao da argola tipo macho femea, estrutura de aprisionamento de folhas em aco niquelado e visor no lombo com etiqueta.		2.626,00 UNIDADE	R\$ 9,08	R\$ 23.844,08
Marca: FRAMA		Fabricante: FRAMA		Modelo: 1
Total Lote 149		x1		R\$ 23.844,08



**Lote 150**

150 - PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBO LARGO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBO LARGO PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBO LARGO: Pasta A-Z de lombo largo Produzidas em cartao rigido de 2 mm, revestido com PVC, com orificios na capa onde a ferragem tipo tubular (argola) se encaixa e trava, sistema de uniao da argola tipo macho-femea, estrutura de aprisionamento de folhas em aco niquelado e visor no lombo com etiqueta.	3.614,00 UNIDADE	R\$ 9,08	R\$ 32.815,12
Marca: FRAMA	Fabricante: FRAMA	Modelo: 1	
Total Lote 150	x1		R\$ 32.815,12

Lote 152

152 - PASTA BRASIL C/ELASTICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA BRASIL C/ELASTICO PASTA BRASIL COM ELASTICO. Pasta Brasil cores variadas, com elastico, papel tamanho oficio.	9.520,00 UNIDADE	R\$ 1,61	R\$ 15.327,20
Marca: FRAMA	Fabricante: FRAMA	Modelo: 1	
Total Lote 152	x1		R\$ 15.327,20

Lote 153

153 - PASTA BRASIL S/ ELASTICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA BRASIL S/ ELASTICO PASTA BRASIL SEM ELASTICO: Pasta Brasil cores variadas, sem elastico, papel tamanho oficio.	3.250,00 UNIDADE	R\$ 1,61	R\$ 5.232,50
Marca: FRAMA	Fabricante: FRAMA	Modelo: 1	
Total Lote 153	x1		R\$ 5.232,50

Lote 159

159 - PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA COM ELASTICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA COM ELASTICO PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA COM ELASTICO: Com elastico (azul, vermelha, verde, amarela e preta), gramatura minima de 290 g/m.	6.612,00 UNIDADE	R\$ 1,61	R\$ 10.645,32
Marca: FRAMA	Fabricante: FRAMA	Modelo: 1	
Total Lote 159	x1		R\$ 10.645,32

Lote 161

161 - PASTA POLIONDA ESCOLAR, TRANSP.





Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA POLIONDA ESCOLAR, TRANSP. Pasta polionda escolar, transparente, medidas 335 x 250 x 35 mm resistente.	5.600,00 UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 14.504,00
Marca: DAC	Fabricante: DAC	Modelo: 1	
Total Lote 161	x1		R\$ 14.504,00

Lote 162

162 - PASTA SANFONADA A4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA SANFONADA A4 PASTA SANFONADA A4 - Plástico transparente tamanho A4 com 12 divisorias.	5.280,00 UNIDADE	R\$ 11,87	R\$ 62.673,60
Marca: DAC	Fabricante: DAC	Modelo: 1	
Total Lote 162	x1		R\$ 62.673,60

Lote 163

163 - PASTA SUSPensa 361X240

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA SUSPensa 361X240 PASTA SUSPensa: Pasta suspensa marmorizada. Feita em cartão marmorizado, hastes de metal, 6 posições para visor e etiqueta, etiqueta branca, 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhos, 1 grampo plástico, 361 x 240 mm. Caixa com 50 unidades. Marca igual ou similar a dello.	1.466,00 CAIXA	R\$ 79,36	R\$ 116.341,76
Marca: FRAMA	Fabricante: FRAMA	Modelo: 1	
Total Lote 163	x1		R\$ 116.341,76

Lote 190

190 - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO 220X307MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PLASTICO PARA PLASTIFICACAO 220X307MM PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TAMANHO A4 - 100 UNIDADES (220X307MM), plástico para a utilização em plastificadoras a quente. Com acabamento profissional, totalmente transparente e brilhante, tamanho para plastificar A4 padrão, cantos arredondados. Os plásticos são soldados em um dos lados, bastando colocar o papel dentro das lâminas e inserir na plastificadora. Resistente ao calor, a prova d'água e com proteção UV. Embalagem com 100 unidades.	450,00 EMBALAGEM	R\$ 51,84	R\$ 23.328,00
Marca: LASSANE	Fabricante: LASSANE	Modelo: 1	
Total Lote 190	x1		R\$ 23.328,00

Lote 201

201 - REFIL DE COLA QUENTE FINA





Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFIL DE COLA QUENTE FINAREFIL DE COLA QUENTE FINA 1KG BRANCA - Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Hot Melt Para colar peças de madeira, móveis, decoração e outros materiais porosos, embalagens flexíveis e rotulagens, brinquedos e modelos, Flores artificiais.	1.799,00 KILO	R\$ 29,18	R\$ 52.494,82
Marca: RENDCOLA	Fabricante: RENDCOLA	Modelo: 1	
Total Lote 201	x1		R\$ 52.494,82

Lote 202			
202 - REFIL DE COLA QUENTE GROSSA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFIL DE COLA QUENTE GROSSAREFIL DE COLA QUENTE GROSSA 1KG BRANCA - Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Hot Melt Para colar peças de madeira, móveis, decoração e outros materiais porosos, embalagens flexíveis e rotulagens, brinquedos e modelos, Flores artificiais.	2.968,00 KILO	R\$ 29,18	R\$ 86.606,24
Marca: RENDCOLA	Fabricante: RENDCOLA	Modelo: 1	
Total Lote 202	x1		R\$ 86.606,24

Lote 211			
211 - TINTA GUACHE 15 ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TINTA GUACHE 15 MLTinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, medindo 30 mm de diâmetro e 37 mm de comprimento, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300 g/m ²), impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: na parte frontal, contem 06 unidades (altura mínima dos caracteres 3,0 mm), no verso, Produto atóxico, Composição, Validade, Peso Líquido, Nome do fornecedor, Nome do fabricante, Selo do INMETRO.	6.267,00 CAIXA	R\$ 2,30	R\$ 14.414,10
Marca: PIRA	Fabricante: PIRA	Modelo: 1	
Total Lote 211	x1		R\$ 14.414,10

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso.



006.003.04.122.101.2182.3.3.90.30- Manutenção da Sup. de logística e Patrimônio

Ficha:169 -Material de Consumo -Fonte:1.500.000.0000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.2. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.3. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

5.4. Os materiais requisitados deverão ser entregues afixados nos locais indicados, acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos horários pré estabelecidos no setor e endereço indicado no Anexo deste Termo de Referência.

5.5. Os materiais serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.140, da lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (dias) dias.

5.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas.

5.9. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) e às demais legislações pertinentes.

5.10. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

5.11. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

5.12. LOCAIS DE ENTREGA:



a) Secretaria Municipal de Administração - Rua Ari Teixeira da Costa 1100, Savassi, O endereço eletrônico para possíveis envios de documentos pertinentes a este contrato (Ata de Registro de Preços), almoxarifado@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Contatos: (31) 3627-6962;

b) Secretaria Municipal de Educação - Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 - Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves-MG. O endereço eletrônico para possíveis envios de documentos pertinentes a este contrato (Ata de Registro de Preços), compras.edu@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Contatos: (31) 3625-6258 e (31) 3627-6970

c) Secretaria Municipal de Saúde - Todas as Unidades de Saúde conforme informado na ordem de fornecimento. O endereço eletrônico para possíveis envios de documentos pertinentes a este contrato (Ata de Registro de Preços), sue.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br, saudemental.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br, administracaohsjt.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br, cms.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br, saer.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Contatos: (31) 3627-39216, 3967-3669, 3627-1579, 3627-7024 e 3627-3718;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Rua Ari Teixeira da Costa 1100, Savassi. O endereço eletrônico para possíveis envios de documentos pertinentes a este contrato (Ata de Registro de Preços), gerplanfi@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Contatos: (31) 3627-5633 / 3625-4971;

5.13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO, TELEFONE E E-MAIL:

Os responsáveis pelo recebimento da mercadoria serão servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração - contato(31) 3627-6962 = no horário de 08:00 as 16:00 (exceto de 12:00 as 13:00 h).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preço, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

6.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

6.4. Alternativamente à assinatura via Portal, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.



6.5. O prazo previsto nos subitens 15.1. e 15.4. Poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. Previamente à assinatura da ata de registro de preços pela Administração, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e extraída a Certidão negativa conjunta TCU (Licitantes inidôneos), CNJ (CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punidas, obtida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

6.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir da publicação da data de sua assinatura ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/adjudicatária manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



9.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1.3. Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações do edital, dentro do prazo estipulado.

9.1.4. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.1.5. Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE.

9.1.6. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

9.1.7. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu.

9.1.8. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material adjudicado, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, para acompanhar todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

10.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

10.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

10.8. Fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuam



vínculos ao contrato.

10.9. CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.10. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações;

11.11. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada

quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço prestado;

11.12. Confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

11.13. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor (es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.9. Do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.11. Eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado serão submetidos à autoridade superior para deliberação; receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações.

12.12. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

12.13. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante.

12.14. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços.

12.15. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

12.16.INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PLANEJAMENTO.

Gestores do contrato:

- Adriano Pêgo Rodrigues

Fiscal do técnico:

- Silvana Aparecida Costa Silva

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ribeirão das Neves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ribeirão das

Neves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

13.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ribeirão das Neves

13.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.3. O Município de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ribeirão das Neves.

b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ribeirão das Neves.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ribeirão das Neves. Quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ribeirão das Neves, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, de acordo com art. 105 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e art. 76 do Decreto 055/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.3. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.4. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.1.5. A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.1.6. A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.1.7. A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- c) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

d) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.1.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.1.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 055/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão das Neves para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ribeirão das Neves, 26 de agosto de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

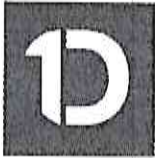
COMERCIAL PIRÂMIDE ATACADISTA LTDA

FORNECEDOR









VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C92-A6F0-47E8-9A3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERLEIA SEBASTIANA DIAS DE SOUZA MARTINS (CPF 081.XXX.XXX-02) em 26/08/2025 13:58:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA (CPF 057.XXX.XXX-67) em 27/08/2025 08:37:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C92-A6F0-47E8-9A3E>

